Docusign Envelope ID: 0D039E86-3A4D-85AB-8113-0C2A74EE6AE6

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE I DO THÉROS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 60.648.939/0001-99

("Classe")

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 15 do mês de setembro de 2026, às 10:00 horas, de forma não presencial, na sede social da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913 (parte), CEP 22.250-040, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 27.652.684/0001-62, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002 ("Administradora"), na qualidade de instituição financeira administradora do Théros Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Fiagro-Responsabilidade Limitada ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada convocação em razão da presença de cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3. MESA: Rodrigo de Godoy, como Presidente, e Camilla Donati, como Secretária.

4. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(i) a emissão de 120.000 (cento e vinte mil) cotas da 3ª (terceira) emissão de cotas da Subclasse I da Classe, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) cada uma, na data de emissão, perfazendo o volume total de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Cotas Ofertadas"), conforme características descritas no apêndice das Cotas Ofertadas, constante do Anexo II à presente ata, sendo que: (a) as Cotas Ofertadas serão objeto de oferta privada, não sujeita à regulamentação de ofertas públicas, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"); e (b) a Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, tal como estes se encontram definidos no artigo 11 da

Docusign Envelope ID: 0D039E86-3A4D-85AB-8113-0C2A74EE6AE6

Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Público-Alvo");

(ii) aprovar o apêndice com as características das Cotas Ofertadas, que consta no Anexo II ao presente instrumento;

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da Ordem do Dia, a totalidade dos cotistas presentes, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovaram:

(i) a emissão das Cotas Ofertadas, as quais possuirão as características detalhadas do Apêndice das Cotas Ofertadas, constante do Anexo II à presente ata, bem como a realização da Oferta, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CVM 160, destinada para o Público-Alvo;

(ii) aprovar o apêndice com as características das Cotas Ofertadas, que consta no Anexo II ao presente instrumento.

Os cotistas, neste ato: (a) declaram que tiveram prévio acesso a todas as informações necessárias para a deliberação das matérias nas alíneas acima, sendo que não possuem quaisquer dúvidas sobre as matérias ora aprovadas; (b) declaram-se plenamente ciente e de acordo com todas as deliberações nas alíneas acima; (c) autorizam a Administradora e a **RIZA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 12.209.584/0001-99, na qualidade de gestora do Fundo, a tomarem todas as providências necessárias para a implementação das deliberações nas alíneas acima; e (d) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações que constam na presente ata.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a esta ata, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários conferem expressa anuência para que a presente ata seja assinada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, inclusive aquelas que utilizem certificado não emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo, em caso de contingência, esta ata ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, a autenticidade e a regularidade desta ata.

Docusign Envelope ID: 0D039E86-3A4D-85AB-8113-0C2A74EE6AE6

Oferecida a palavra aos cotistas, não houve manifestação.

6. <u>ENCERRAMENTO</u>: nada mais havendo a se tratar, a assembleia geral foi encerrada com a lavratura da presente ata.

Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Mesa:

DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

Rodrigo de Godoy

Presidente

Assinado por: Camilla Donati 0872C5D1A6B54BB...

Camilla Donati

Secretária

DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

Assinado por: Camilla Donati 0872C5D1A6B54BB...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Docusign Envelope ID: 0D039E86-3A4D-85AB-8113-0C2A74EE6AE6

ANEXO II

ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE I DO THÉROS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 60.648.939/0001-99

APÊNDICE DAS COTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE I DA CLASSE I DO THÉROS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 3ª (Terceira) Emissão de Cotas da Subclasse I da Classe I do **THÉROS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Cotas Ofertadas" e "Fundo", respectivamente), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), terão as seguintes características:

COTAS OFERTADAS	
Público-Alvo	As Cotas Ofertadas serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais.
Prazo de Duração	O prazo de duração das Cotas Ofertadas é indeterminado.
Resgate	Tendo em vista a natureza do Fundo, não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, de forma que o resgate das Cotas somente poderá ser feito mediante término do Prazo de Duração ou liquidação antecipada.
Amortização	As Cotas Ofertadas serão amortizadas nos termos do Artigo 6.9 e seguintes do Anexo I ao Regulamento e o abaixo disposto. As amortizações abrangerão todas as Cotas Ofertadas em circulação. Após a amortização total, as Cotas Ofertadas serão automaticamente canceladas pelo Administrador.
Rendimentos	As Cotas Ofertadas distribuirão dividendos nos termos do

Docusign Envelope ID: 0D039E86-3A4D-85AB-8113-0C2A74EE6AE6

	Capítulo 6 do Anexo I ao Regulamento.
Taxas de Ingresso e de Saída	Não aplicável.
Forma de Subscrição e Integralização	As Cotas da Classe serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional
Direito Político. Manifestação de Vontade dos Cotistas	A cada Cota Ofertada corresponderá 1 (um) voto nas Assembleias de Cotistas. As manifestações de voto dos Cotistas por meio eletrônico deverão observar o disposto no Regulamento.
Patrimônio Líquido Negativo	O regime aplicável aos Cotistas é o de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 18 da parte geral da Resolução CVM 175.
Taxa de Administração e de Gestão	Às Cotas Ofertadas aplicam-se a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão previstas no Regulamento.
Regras Gerais	Aplicam-se às Cotas da Subclasse I todas as demais previsões do Anexo Descritivo I, conforme o caso, exceto se de outra forma definido neste Apêndice.
Quantidade de Cotas	120.000 (cento e vinte mil).
Investimento Mínimo	R$ 1.000,00 (um mil reais).
Preço de Emissão (Data de Emissão)	R$1.000,00 (um mil reais).
Colocação	Oferta Ofertadas serão objeto de oferta privada, não sujeita à regulamentação de ofertas públicas, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CVM nº 160.
Data de Emissão	15 de setembro de 2026.
Registro e Negociação das Cotas	dispensado, nos termos do artigo 8º, II, da Resolução CVM 160;